Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.240 DE 13 DE JUNHO DE 1.972.

Dispõe sobre a abertura do crédito especial no montante de CR$ 70.000,00 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É permitido ao Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de CR$ 70.000,00, destinado a atender as despesas com a construção do prédio da Escola Dom Sebastião Leme, sito em Linha 3, Secção Dourado e do prédio da Escola Padre Manuel da Nóbrega, sito no Povoado Tartas, no distrito de Paulo Bento, ambos em alvenaria e com duas salas de aula.

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito aberto na presente lei, servirá de recurso o "superavit" financeiro verificado no exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 de junho de 1.972.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 13 de junho de 1.972.

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda